ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.829/2005

"Dispõe sobre prevenção da ambliopia nas creches públicas municipais."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o exame de acuidade visual em crianças menores de 6 anos, das creches públicas municipais, com o objetivo de prevenir a ambliopia.

Art. 2.º O exame de que trata o artigo 1.º deverá ser realizado anualmente.

Art. 3.º O Executivo Municipal através de seus órgãos afeitos à área, realizará campanhas de esclarecimento à população quanto às consequências da ambliopia.

Art. 4.º O Executivo Municipal através de seus órgãos afeitos à área orientará e treinará os professores das creches públicas municipais para que apliquem os testes nas crianças.

Art. 5.º As crianças que tiverem problemas de visão serão encaminhadas ao serviço oftalmológico do município para exames mais profundos.

Art. 6.º O tratamento, inclusive com o fornecimento de óculos, quando necessários, correrá por conta dos recursos públicos destinados à saúde no município.

Art. 7.º O Executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar a matéria.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2005.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal